

**GP-RIM-3105/2023**

Sorocaba, 28 de dezembro de 2023

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 3156/2023, de autoria da nobre vereadora Iara Bernardi e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre medida mitigadora e/ou compensatória e/ou corretiva, conforme o que estabelece o Termo de Compromisso do Empreendedor - TCE, dos empreendimentos da Geratriz Construtora, cujo TCE foi direcionado ao serviço de desassoreamento do rio Sorocaba, no valor de R\$ 400.000,00, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE

GALVAO:37887959802

Assinado de forma digital por LUIZ  
HENRIQUE GALVAO:37887959802  
Dados: 2023.12.28 11:06:30 -03'00'

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



**SEMOB/ 1511**

18/11/2023

Ilustríssimo Senhor

**Luiz Henrique Galvão**

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Referente: Requerimento nº 3156 (Vereadora Iara Bernardi).

Assunto: “Medida mitigadora, compensatória e/ou corretiva, conforme o que estabelece o Termo de Compromisso do Empreendedor – TCE, dos empreendimentos da Geratriz Construtora, cujo TCE foi direcionado ao serviço de desassoreamento do Rio Sorocaba, no valor de R\$ 400.000,00”.

**Prezada Senhora,**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente prestar as informações pertinentes a esta Secretaria, em atenção ao requerimento em epígrafe, oriundo da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme segue abaixo:

Esclarecemos que a Medida Compensatória imposta ao empreendedor foi definida e gerenciada pelo SAAE.

Destacamos que em caso de a medida não ser realizada nas imediações do empreendimento são definidas Medidas Compensatórias como no caso, visando mitigar os impactos gerados.

As medidas mitigadoras e/ou compensatórias levam em consideração para parâmetros de valores, aqueles definidos no decreto mencionado, contudo, são impostas ao empreendedor medidas físicas onde os valores são arcados pelo empreendedor. De acordo com sua opção de execução

Na oportunidade renovamos votos de cordial estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Carlos Eduardo Paschoini**  
Secretário de Mobilidade

  
Carolina C. Soares Santana  
Secretaria do Gabinete Central  
19/12/23